



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - ICS

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre Reprogramação de Saldos dos Recursos do Cofinanciamento Estadual dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Firmino Alves/Ba. Em reunião extraordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2020, no uso da competência que lhe confere a lei Municipal nº 376/2010 de 01 de junho de 2010 que cria o CMAS e a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social.

Considerando as orientações do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS sobre a aplicação de saldos de recursos do cofinanciamento federal para os serviços socioassistenciais;

Considerando a proposta de reprogramação do saldo apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Reprogramação e Aplicação dos saldos dos Recursos do exercício de 2019 de Ordem Estadual para aplicação em 2020, ficando da seguinte forma:

I - REPROGRAMAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL/FEAS — 2019/2020;

II - Plano de Aplicação da reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2019 vinculados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Cofinanciamento Estadual através do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social/SUAS — Sistema Único de Assistência Social, todos recursos deverão ser reprogramado dentro de cada nível de proteção (Básica e Especial), atendendo à "finalidade" estabelecida pela NOB/SUAS e tipificação dos serviços, considerando o



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - ICS**

débito empenhado no exercício de 2019 em restos a pagar durante o exercício de 2020 distribuído a reprogramação da seguinte forma abaixo:

GESTÃO	
BLOCO	NATUREZA DA DESPEZA
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E/OU ESPECIAL	
NATUREZA DA DESPEZA	
<ul style="list-style-type: none">• Contratação de profissionais;• Materiais para Manutenção da estrutura física e dos equipamentos dos Serviços da PSB;• Aquisição de gêneros alimentícios;• Material de limpeza;• Material de copa e cozinha;• Material de Expediente;• Material de Processamento de Dados;• Materiais de informática para todos os serviços da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E/OU ESPECIAL;• Contratação de fornecimento de alimentos (lanche prontos);• Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda, Serviços para Manutenção da estrutura física e dos equipamentos dos Serviços da PSB e PSE (pintura, limpeza de áreas externas, lixeiras serviço de chaveiro);• Contratação de profissionais;• Materiais para Manutenção da estrutura física e dos equipamentos dos Serviços da PSB e PSE;• Pessoas Jurídicas: Reparos, consertos, revisões, pinturas, adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel, oficinas, cursos e treinamentos, capacitações;• Pessoa Física: Realização de capacitação e outros serviços Locação de materiais permanentes: Desde que comprovada a necessidade e utilização para realização dos serviços de acordo com a sua tipificação;• Aluguel de equipamentos públicos: Para oferta exclusiva dos serviços; Aluguel de espaço para eventos: Para o público que participa dos serviços;• Locação de veículos: Para oferta dos serviços;• Deslocamentos: Usuários: Para participação nas atividades inerentes aos serviços	



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - ICS**

ofertados; <ul style="list-style-type: none">• Contração de Equipe para execução do serviço;• Dentre outras desde que esteja dentro das orientações do MDS.
BENEFÍCIO EVENTUAL
NATUREZA DA DESPEZA
<ul style="list-style-type: none">• Funeral (caixão e traslado, coroa);• Natalidade (enxoval)

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

FIRMINO ALVES - BAHIA, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

PATRÍCIA DE AGUIAR COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social